



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
PROTÓCOLO N° 19551  
09/07/2024 às 15:29

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 34/2024**

Jeferson  
SERVIDOR

A violência sexual, física, psicológica, entre outras, é uma grave violação dos direitos humanos que afeta mulheres de todas as idades, raças e classes sociais. Em muitos casos, as vítimas não sabem como proceder para buscar ajuda ou desconhecem os serviços disponíveis para seu atendimento. Diante disso, a divulgação de um fluxograma claro e acessível sobre os procedimentos para atendimento de mulheres vítimas de qualquer tipo de violência em todos os prédios públicos é uma medida essencial para garantir a efetividade do acolhimento e a proteção dessas vítimas.

Este projeto de lei se mostra necessário pelos seguintes motivos:

**Acesso à Informação:** Muitas mulheres não sabem quais são os seus direitos ou os serviços disponíveis para ajudá-las em situações de violência sexual ou doméstica, por exemplo. A disponibilização de um fluxograma pode simplificar e esclarecer o passo a passo necessário para buscar ajuda, proporciona informações cruciais de forma acessível e direta.

**Agilidade no Atendimento:** Um fluxograma detalhado pode ajudar a reduzir a burocracia e agilizar o processo de atendimento. Ele servirá como uma ferramenta de orientação tanto para as vítimas quanto para os profissionais de saúde, segurança pública e assistência social, garantindo que todos os procedimentos necessários sejam seguidos de maneira eficaz e rápida.

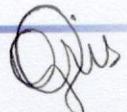
**Uniformidade nos Procedimentos:** A criação de um fluxograma padronizado ajuda a uniformizar os procedimentos de atendimento nos diferentes órgãos públicos desta municipalidade, garantindo que todas as vítimas recebam um tratamento equânime e de qualidade.

**Sensibilização e Conscientização:** A divulgação ampla do fluxograma pode ajudar a sensibilizar a sociedade sobre a gravidade da violência contra as mulheres e a importância de uma rede de apoio eficiente. Isso pode, inclusive, encorajar mais mulheres a denunciarem abusos e buscarem ajuda, sabendo que existem procedimentos claros e definidos para seu atendimento.

**Redução da Revitimização:** Um atendimento bem estruturado e informado reduz a possibilidade de revitimização, quando a vítima é exposta repetidamente a situações que podem causar mais trauma. Um fluxograma ajuda a garantir que a vítima seja tratada com respeito e dignidade em todas as etapas do atendimento.

Com esse Projeto de Lei, esperamos que os seguintes benefícios sejam alcançados:

**Empoderamento das Mulheres:** A informação é uma poderosa ferramenta de empoderamento. Saber quais são os passos a serem seguidos pode dar às vítimas a confiança necessária para buscar ajuda.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ

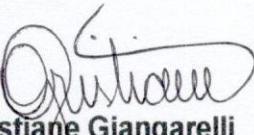


**Melhoria na Qualidade do Atendimento:** Com um guia claro e objetivo, os profissionais envolvidos no atendimento das vítimas poderão oferecer um serviço mais eficiente e humanizado.

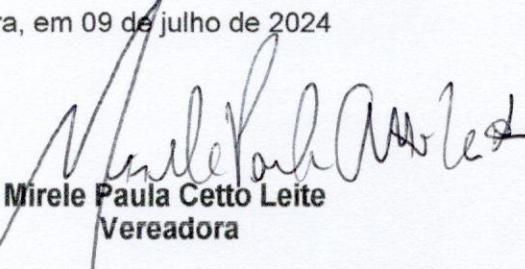
**Fortalecimento da Rede de Proteção:** A padronização dos procedimentos facilita a cooperação e integração entre diferentes órgãos e entidades que compõem a rede de proteção à mulher.

Em conclusão, a implementação de um projeto de lei que obrigue a divulgação de um fluxograma sobre os procedimentos para atendimento de mulheres vítimas de violência sexual, física ou psicológica, entre outras, é uma medida fundamental para garantir a proteção e apoio necessários a essas vítimas. Tal iniciativa não apenas fortalece a rede de atendimento e proteção, mas também promove uma sociedade mais justa e igualitária, onde as mulheres possam viver livres de violência e com a certeza de que, caso necessitem, terão o amparo necessário para reconstruir suas vidas.

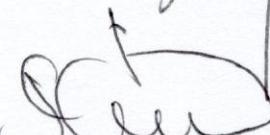
Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 09 de julho de 2024



Cristiane Giangarelli  
Vereadora



Mirele Paula Cetto Leite  
Vereadora



Luis Ferroquina  
Vereador